

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO TAQUARITINGA**

### **Edital – Preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP**

A Direção da EE Profª Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06- 2022, torna pública a abertura do período de Inscrições e realização de entrevistas para o preenchimento de (01) uma vaga para exercer nesta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

#### **I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, nos termos do Artigo 4º da Resolução 53/2022.

#### **II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

- a) Ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

#### **III – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

No exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, deverá:

- a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
- b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

#### **IV – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) RG e CPF (cópia acompanhada da apresentação do original);
- b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2022, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, em via original;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de Trabalho), contendo minimamente:
- Justificativa;
  - Objetivos;
  - Metas;
  - Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos;
  - Propostas de intervenção referentes à frequência escolar;
  - Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.
- f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato e telefone para contato.

## **V – DAS ATRIBUIÇÕES**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- 1 - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2 - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3 - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4 - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

5 - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6 -decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7 - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8 -coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9 - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas

docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

Data: 17 e 18 de janeiro de 2024.

Local: E.E Prof<sup>a</sup>. Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga

Endereço: Avenida. Albino de Batista, 289 - Vila Maria, Ibitinga - SP

Horário: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

## **VII - DAS ENTREVISTAS**

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de trabalho)

apresentado no ato da inscrição e serão realizadas conjuntamente pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino.

Local: E.E Prof<sup>a</sup>. Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga

Endereço: Avenida. Albino de Batista, 289 - Vila Maria, Ibitinga - SP

Data: 19 de janeiro 2024

Horário: 09h00

### **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade de atendimento à Unidade Escolar;
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

**Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – Seção III, pág. 12.**